

PLANO DE TRABALHO – PROJETO TÉCNICO E PLANO DE APLICAÇÃO

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 – Dados Cadastrais da Instituição Proponente

Nome da Instituição Proponente Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social		CNPJ 09088839 00106
Endereço Palácio das Araucárias - Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n - Centro Cívico		CEP 80530-915
Telefone (41) 3210-2400	Fax ()	E-mail institucional gabinete@seds.pr.gov.br
Banco	Nº Agência	Nº Conta Corrente
Nome do Responsável Legal da Instituição Proponente Fernanda Bernardi Vieira Richa		
Função Secretária de Estado	RG 954.242-6	CPF 604.858.099-15
Telefone (41) 3210-2447	Celular ()	E-mail fricha@seds.pr.gov.br
Endereço Residencial Palácio das Araucárias - Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n - Centro Cívico		CEP 80530-915
Telefone (41)3210-2400	Fax ()	
Nome do Responsável Técnico pela execução do programa Cláudia Regina Bronner Foltran		
Função Coordenadora de Medidas Socioeducativas	RG 6.213.462-3 PR	CPF 942.411.049-91
Telefone (41) 3210-2470	Celular (41) 9249-8362	E-mail institucional cfoltran@seds.pr.gov.br
Formação Direito		Nº registro no Conselho Profissional OAB 33920 PR

2. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO

Nome do Programa/Serviço
Aproximando famílias

Local / endereço onde será executado o programa/serviço
Centros de Socioeducação e Casas de Semiliberdade do Estado do Paraná

3. CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO

Os Centros de Socioeducação e Casas de Semiliberdade são unidades de atendimento da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social que executam as medidas socioeducativas privativas e restritivas de liberdade que integram a rede de atenção ao adolescente em conflito com a lei. Estão articulados entre si e com os demais equipamentos da rede, programas e regimes de atendimento, permitindo o funcionamento do sistema de justiça juvenil.

As bases da implantação dos Centros de Socioeducação são definidas pela sua concepção arquitetônica, concepção sociopedagógica, dinâmica funcional e definição de equipamentos e materiais.

Os Centros de Socioeducação estão localizados nos seguintes municípios: Campo Mourão, Cascavel, Curitiba, Fazenda Rio Grande, Foz do Iguaçu, Laranjeiras do Sul, Londrina, Maringá, Paranavaí, Pato Branco, Ponta Grossa, Santo Antônio da Platina, Piraquara, Toledo e Umuarama. Têm abrangência regional e ofertam programas de internação provisória e internação, individualmente ou simultaneamente. Nos municípios de Londrina, Curitiba, Ponta Grossa, Foz do Iguaçu e Cascavel, também é ofertado o programa de Semiliberdade, que funcionam em casas distintas do Centro de Socioeducação. Serão inaugurados o Centros de Socioeducação de São José dos Pinhais e as Casas de Semiliberdade de Umuarama e Paranavaí.

Caracterização dos Programas

- **Internação provisória:** A internação provisória é um procedimento aplicado antes da sentença, quando há indícios suficientes da autoria e materialidade do ato infracional, cometido pelo adolescente, conforme prevê o artigo 183 do Estatuto da Criança e do Adolescente. Caracteriza-se pelo período de privação de liberdade, determinado pela autoridade judicial, com duração de até 45 dias, quando são realizados os estudos técnicos que subsidiam a aplicação da medida socioeducativa. Está instalado em espaço físico adequado à sua finalidade, atendendo as especificações do Estatuto da Criança e do Adolescente e do

Sistema Nacional do Sistema Socioeducativo.

- **Público-alvo:** destina-se ao atendimento de adolescentes de ambos os sexos, de 12 à 18 anos incompletos, apreendidos por autoridade judicial em flagrante de ato infracional ou por ordem escrita e fundamentada da autoridade judiciária competente.
- **Objetivos do programa:** Realizar estudo de caso, que identifique a trajetória de vida dos adolescentes e as circunstâncias em que ocorreu o ato infracional, a fim de subsidiar a decisão judicial; Promover espaços para a reflexão e conscientização dos adolescentes do ato infracional praticado e da sua trajetória de vida; Preparar os adolescentes para o cumprimento da medida socioeducativa definida pelo juiz, garantindo o acompanhamento familiar e articulando a rede de serviços para sua reinserção social; Propor às autoridades judiciais a aplicação de medidas socioeducativas que favoreçam o resgate psicossocial dos adolescentes.
- **Internação:** É a medida privativa de liberdade aplicada como resultado do processo judicial, quando o ato infracional foi praticado mediante grave ameaça ou violência à pessoa ou quando houve reincidência no cometimento de outras infrações. Sua duração pode variar de 06 meses há 03 anos, com avaliação periódica a cada seis meses, conforme estabelece o artigo 121 do Estatuto da Criança e do Adolescente. O programa está instalado em espaço físico especialmente preparado, atendendo as exigências do Estatuto da Criança e do Adolescente e do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo e possibilita a separação dos adolescentes por idade, compleição física e gravidade da infração, além de permitir o desenvolvimento da proposta pedagógica, em condições de segurança. A quantidade de vagas poderá variar entre 20 e 90, dependendo das características da população e da demanda regional.
- **Público-alvo:** A internação é aplicada para adolescentes de 12 à 18 anos incompletos, encaminhados à unidade socioeducativa, por ordem escrita e fundamentada da autoridade judiciária competente. Como essa medida socioeducativa tem duração máxima de 03 anos, o programa poderá atender adolescentes de até 21 anos incompletos.
- **Objetivos:** Desenvolver nos adolescentes as competências de ser e de conviver de modo a contribuir para a construção do seu projeto de vida; Promover o atendimento dos adolescentes através de ações socioeducativas, privilegiando a escolarização, a formação profissional e a inclusão familiar e comunitária dos adolescentes; Zelar pela integridade física, moral e psicológica dos adolescentes; Realizar estudos de caso e elaborar relatórios técnicos dos adolescentes, abordando os aspectos socioeducativos de sua história pregressa e os fatos ocorridos durante o período de internação; Proporcionar oportunidades para o desenvolvimento do protagonismo juvenil; Preparar os adolescentes para o convívio social, como pessoas cidadãos e futuros profissionais, de modo a não reincidirem na prática de atos infracionais; Estabelecer redes comunitárias de atenção aos adolescentes e seus familiares, com o objetivo de favorecer sua integração a partir do desligamento.
- **Programa de Semiliberdade:** O regime de semiliberdade está contemplado no artigo 120 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que o define como uma medida socioeducativa

restritiva de liberdade, que pode ser determinada pela autoridade judicial como medida inicial ou como forma de transição para o meio aberto. A medida não comporta prazo determinado e tal como a internação, está sujeita aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento. O espaço físico destinado ao programa é caracterizado como uma moradia e reproduz o modelo de uma residência. Sua concepção visa proporcionar um ambiente socioeducacional que permita ao educando desenvolver um novo código de convivência, mas que também lhe ofereça garantias quanto a sua segurança pessoal, com limites espaciais definidos que lhe garantam proteção.

- **Público-alvo:** Destina-se a adolescentes em conflito com a lei atendidos em espaço físico caracterizado como uma moradia familiar com capacidade de atendimento variável entre 08 (semiliberdade feminina) e 18 adolescentes, dependendo das características da população e da demanda regional. A composição da população de cada casa seguirá um perfil pré-determinado quanto às características da população, como a faixa etária e a modalidade do atendimento (medida inicial ou de transição para o meio aberto.)
- **Objetivos:** Propiciar ao adolescente a convivência num ambiente educativo onde possa expressar-se individualmente, vivenciar o compromisso comunitário e participar de atividades grupais, visando sua preparação para exercer com responsabilidade o direito à liberdade irrestrita; Possibilitar ao adolescente o exercício do respeito às normas sociais e à pessoa do outro, no contato direto com o meio social, onde desenvolverá atividades voltadas à sua escolarização e profissionalização, além de outras oportunidades de interação comunitária; Resgatar e preservar vínculos familiares dos adolescentes, através da participação das famílias em atividades do programa e da liberação dos adolescentes para passar o final de semana em suas próprias casas, junto às suas famílias; Oferecer ao adolescente uma oportunidade de acesso à rede de serviços e programas sociais que necessite, proporcionando-lhe condições para o convívio social pleno.

4. PÚBLICO-ALVO

Adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de restrição e privação de liberdade, com idade entre 12 e 18 anos incompletos. A abrangência do projeto será Estadual.

5. OBJETIVOS

Geral: Ampliar ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa o direito à convivência familiar e comunitária.

Específicos:

- Intensificar o contato dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa com seus familiares;
- Proporcionar a manutenção/restabelecimento de vínculos entre adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa e seus familiares;

- Ampliar o atendimento prestado às famílias dos adolescentes, através da realização de grupos e palestras;
- Intensificar a participação da família no Plano Individual de Atendimento do adolescente.

6. METAS DE ATENDIMENTO

- Atendimento de 30% das famílias e adolescentes em cumprimento de medida de restrição ou privação de liberdade no período de 12 meses;
- Ampliação de aproximadamente 135 visitas/mês dos familiares aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa.

7. METODOLOGIA DE TRABALHO

O presente projeto visa intensificar a convivência familiar e comunitária dos adolescentes com seus familiares. Esta ação, para além da manutenção/resgate/fortalecimento de vínculos, complementa o trabalho socioeducativo desenvolvido pelas equipes dos Centros de Socioeducação e Casas de Semiliberdade.

No ano de 2012, a Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, investiu R\$ 190.000,00 para que os familiares dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas visitassem seus filhos. Este investimento vem de encontro com o preconizado no Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária:

Do ponto de vista do direito à convivência familiar e comunitária, as medidas socioeducativas restritivas de liberdade, impõem, obviamente, limites à convivência cotidiana dos adolescentes com suas famílias e comunidades, o que não significa excluir a família do processo pedagógico empreendidos pelos adolescentes. A participação ativa da família e da comunidade na experiência socioeducativa é, inclusive, uma das diretrizes pedagógicas do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) (...). Segundo o próprio texto do SINASE, “...as práticas sócias devem oferecer condições reais, por meio de ações e atividades programáticas à participação ativa e qualitativa da família no processo socioeducativo, possibilitando o fortalecimento dos vínculos e a inclusão dos adolescentes no ambiente familiar e comunitário. As ações e atividades devem ser programadas a partir da realidade familiar e comunitária dos adolescentes para que em conjunto – programa de atendimento, adolescentes e familiares – possam encontrar respostas e soluções mais aproximadas de suas reais necessidades”. (Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, 2006:54)

Atualmente, 1074 adolescentes encontram-se em cumprimento de medida socioeducativa no Estado do Paraná, sendo que 30% das famílias destes adolescentes são beneficiárias do Programa Bolsa Família. Este dado nos remete à impossibilidade do custeio, por parte das famílias, de realizar visitas para seus filhos durante o período de internação. Assim, o Estado custeia mensalmente o

deslocamento destes até as Unidades Socioeducativas para que os vínculos familiares sejam mantidos.

No primeiro semestre de 2013, foram custeados 814 (oitocentas e quatorze) deslocamentos de familiares e adolescentes, chegando ao valor final de R\$ 95.913,62 (noventa e cinco mil, novecentos e treze reais e sessenta e dois centavos). Estes encontros entre adolescentes e familiares permitem a melhor execução do trabalho proposto pelas equipes das Unidades Socioeducativas, vindo ao encontro também, com as metas do adolescente, postas em seu Plano Individual de Atendimento.

Descrição das atividades

1. Para o início do trabalho, as equipes das Unidades Socioeducativas, empreenderão esforços para garantir a participação da família no processo socioeducativo dos adolescentes. Serão realizados contatos telefônicos e/ou visitas familiares, a fim de articular uma data comum para a realização das visitas. Havendo conflito de datas, será mantida a que atender o maior número de famílias possíveis;
2. Após o primeiro contato, serão articuladas também as famílias dos adolescentes que moram na localidade da Unidade para que compareçam neste dia;
3. No primeiro encontro, será realizada sensibilização quanto à importância da participação da família durante o cumprimento de medida socioeducativa pelo adolescente. Serão levantados também, temas de interesse dos familiares e dos adolescentes, a serem discutidos em grupos ou palestras (dependendo da dinâmica da Unidade);
4. Além da realização de grupos e palestras, os adolescentes também terão tempo disponível para interagir com seus familiares;
5. As equipes das Unidades Socioeducativas também prestarão atendimentos individuais para a discussão de encaminhamentos pertinentes ao adolescente, bem como encaminhamentos às demais políticas públicas, quando necessário;
6. Todos os profissionais da equipe técnica das Unidades Socioeducativas participarão das atividades propostas no presente projeto, dependendo da temática a ser abordada.

Profissionais envolvidos

Para o desenvolvimento do presente projeto, as Unidades Socioeducativas contam com a seguinte equipe:

- Assistentes sociais - 40 horas semanais;
- Psicólogos – 40 horas semanais;
- Pedagogos – 40 horas semanais;
- Terapeutas Ocupacionais – 30 horas semanais;
- Educadores Sociais – 40 horas semanais divididas em escalas de plantões de 12x36hs.

Articulação com a rede de atendimento

Para a realização deste projeto, as equipes das Unidades Socioeducativas articularão permanentemente a rede de atendimento estadual e municipal, uma vez que as famílias dos adolescentes, em sua maioria, encontra-se em acompanhamento com a rede socioassistencial do município de origem do adolescente. Outro órgão de suma importância para a efetivação deste projeto é o Conselho Tutelar, que auxilia com frequência as equipes das Unidades Socioeducativas na busca dos familiares dos adolescentes.

8. ATIVIDADES E CRONOGRAMA

OBJETIVOS	ATIVIDADES	Periodicidade das atividades		
		diária	semanal	mensal
1. Intensificar o contato dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa com seus familiares;	1.1. Realizar contatos com os familiares dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, a fim de orientá-los quanto a importância destes no processo socioeducativo;			X
	1.2. Garantir o direito à Convivência Familiar e Comunitária			X
2. Proporcionar a manutenção/restabelecimento de vínculos entre adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa e seus familiares;	2.1. Realizar atendimentos às famílias dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas,			X
	2.2. Encaminhar as famílias dos adolescentes às demais políticas públicas, no âmbito municipal, quando necessário;			X
	2.3. Inserir as famílias dos adolescentes na metodologia do Programa AFAI, no momento da internação			X
3. Ampliar o atendimento prestado às famílias dos adolescentes, através da realização de grupos e palestras;	3.1. Pesquisar temas de interesse das famílias dos adolescentes para a realização de palestras;			X
	3.2. Intensificar a comunicação entre as Unidades Socioeducativas com a família do adolescente.			X
	3.3. Realizar grupos sobre temas sugeridos pelos adolescentes e seus familiares.			X
4. Intensificar a participação da família no Plano Individual de Atendimento do adolescente.	4.1. Orientar às famílias quanto a execução do Plano Individual de Atendimento do adolescente e a importância desta na construção do novo projeto de vida do adolescente.			X
	4.2. Incluir a família no Projeto de vida do adolescente.			X

9. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE

Serão considerados eixos para a avaliação do projeto:

- Número de atendimentos familiares realizados mensalmente;
- Número de visitas realizadas mensalmente;
- Participação da família no processo socioeducativo do adolescente;
- Manutenção/resgate do vínculo familiar do adolescente com seus familiares;
- Comprometimento das famílias na execução do Plano Individual de Atendimento do adolescente;
- Articulações realizadas com a rede.

PLANO DE APLICAÇÃO GERAL

Recursos do FIA

NATUREZA	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE DE ITENS	VALOR TOTAL
Custeio	Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	1600	R\$190.000,00
TOTAL FIA		1600	R\$190.000,00

Contrapartida Executada pela Instituição Proponente

NATUREZA	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE DE ITENS	VALOR TOTAL
Custeio	Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	814	R\$ 95.913,62
TOTAL		814	R\$ 95.913,62

PLANO DE APLICAÇÃO APROVADO	
Protocolo N°	
Nome: _____	
Assinatura	
Curitiba,/...../.....	Conselheiro - CEDCA/PR

USO EXCLUSIVO CEDCA/PR

Curitiba, 11 de setembro de 2013.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

Leticia Codagnone F. Raymundo
Diretora Geral
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

PLANILHA DETALHADA

Recursos do FIA

NATUREZA	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT · ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Custeio	Serviços de Terceiros (P.J.)	1600	R\$ 118,75	R\$ 190.000,00
TOTAL FIA		1600	R\$ 118,75	R\$ 190.000,00

Contrapartida Executada pela Instituição Proponente

NATUREZA	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT · ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Serviços de Terceiros (P.J.)	814	R\$ 117,83	R\$ 95.913,62
TOTAL CONTRAPARTIDA		814	R\$ 117,83	R\$ 95.913,62

Curitiba, 11 de setembro de 2013.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

Letícia Codagnone F. Raymundo
Diretora Geral
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social